



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIBI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
DISPENSA POR LIMITE Nº 5/2026**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)**

1) PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 04.182.896/0001-28, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor Paulo Antônio Martins, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II

b) Decreto Municipal Decreto Municipal Nº 219/2023, de 05 de outubro de 2023.

II - Processo Administrativo nº 11/2026

III - Dispensa por Limite nº 5/2026

2) OBJETO

Objeto: Aquisição de material gráfico impresso e personalizado para utilização pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi/SC, destinado à divulgação de ações, campanhas, orientações e informações de interesse da população.

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante do **Anexo II** deste Aviso.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	FOLDER PERSONALIZADO UMA DOBRA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 90G, TAMANHO DL 20 x 20 cm.	UND	200	1,60	320,00
2	BANNER VERTICAL PERSONALIZADO DE LONA, TAMANHO 80 x 120 cm.	UND	1	74,99	74,99
TOTAL					R\$ 394,99

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor do objeto: **R\$ 394,99 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).**

4) DO ENVIO DE PROPOSTAS

Eventuais interessados poderão enviar propostas com valores abaixo do máximo estimado nos itens 1 e 2 deste aviso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, § 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa).

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/08/2026

ENVIO DE PROPOSTAS: 10/08/2026 A 13/08/2026

PRAZO E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 13/08/2025 ÀS 17:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO: 13/08/2026 ÀS 17:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

As propostas poderão ser enviadas:

a) Presencialmente, na Câmara Municipal de Caibi, situada à Avenida Progresso, nº 555, centro, no horário das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Licitação e identificando o número do processo e dispensa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIBI

b) No e-mail: camaracaibi@gmail.com, devendo ser endereçado à Comissão de Licitação e identificando o número do processo e dispensa, no corpo do e-mail.

Em não havendo envio de propostas pelos meios acima descritos, será procedido à contratação do menor valor obtido pela pesquisa via orçamento, conforme itens 1 e 2 deste aviso.

No caso de envio de propostas com valor igual ao cotado na fase de orçamentação, prevalecerá este para fins contratação.

Da participação:

Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso.

A participação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

Não poderão participar empresas:

- a) que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso;
- b) que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar;
- d) que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Caibi/SC pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de material gráfico impresso e personalizado destinado ao uso da Procuradoria da Mulher, compreendendo 200 (duzentos) folders personalizados e 01 (um) banner vertical personalizado, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal aplicável e o disposto no § 1º do mesmo artigo quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro e das despesas com objetos de mesma natureza.

O procedimento será realizado na forma presencial, mediante divulgação do Aviso de Contratação Direta e recebimento de propostas dos interessados, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O valor para base de contratação será aquele menor dentre os apresentados, conforme acima já especificado.

5.1) Da justificativa da forma presencial

A escolha pela realização da presente dispensa na forma presencial decorre das características do objeto, do reduzido valor e quantitativo da contratação e da necessidade de adoção de procedimento simples, célere, econômico e compatível com a realidade administrativa da Câmara Municipal.

Trata-se de aquisição de pequena monta, composta por materiais gráficos personalizados, cujo objeto possui especificações objetivamente definidas e cuja execução não apresenta elevada complexidade técnica.

A utilização da forma presencial permitirá à Administração receber diretamente as propostas comerciais dos potenciais fornecedores, possibilitando a participação de empresas interessadas que atuam no ramo de materiais gráficos, inclusive fornecedores da região, sem a necessidade de utilização de plataforma eletrônica específica para uma contratação de pequena complexidade.

A opção pelo procedimento presencial também busca assegurar maior praticidade na condução do processo, considerando a estrutura administrativa da Câmara Municipal e a natureza simplificada da contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que a realização presencial não implica restrição à participação de interessados, uma vez que o Aviso de Contratação Direta será devidamente divulgado, com a indicação clara do objeto, das especificações, das condições de participação e do prazo para apresentação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIBI

Durante o período estabelecido no Aviso, qualquer fornecedor que atenda às condições exigidas poderá apresentar sua proposta, sendo assegurado tratamento isonômico aos interessados. A adoção da forma presencial mostra-se, portanto, adequada e proporcional às características da contratação, especialmente diante do pequeno quantitativo, da simplicidade do objeto e da necessidade de racionalização dos procedimentos administrativos.

5.2) Da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa

A realização da dispensa de forma presencial não afasta a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

O procedimento será conduzido de maneira a possibilitar a obtenção de propostas de diferentes fornecedores, observando-se as especificações técnicas previamente estabelecidas no Termo de Referência e adotando-se o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as condições exigidas.

A Administração poderá, ainda, realizar pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e utilizar outros parâmetros admitidos pela legislação para formação do preço estimado e avaliação da compatibilidade dos valores apresentados.

Desse modo, a forma presencial será utilizada apenas como meio de recebimento e análise das propostas, permanecendo preservados os objetivos fundamentais da contratação pública, especialmente a obtenção de preço compatível com o mercado e a escolha da proposta economicamente mais vantajosa.

5.3) Da publicidade e transparência

A opção pela forma presencial não afasta o dever de publicidade dos atos da contratação.

O Aviso de Contratação Direta deverá ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, permitindo o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Serão disponibilizadas no Aviso as informações necessárias à participação dos interessados, incluindo a descrição do objeto, quantitativos, especificações, prazo para apresentação das propostas, local e forma de entrega e demais condições pertinentes.

Os atos decorrentes da contratação deverão ser divulgados nos meios oficiais aplicáveis, observando-se as exigências de transparência e publicidade estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável à Câmara Municipal.

5.4) Da economicidade

A realização do procedimento presencial também está fundamentada na busca pela economicidade e eficiência administrativa.

Considerando o reduzido valor da contratação e a simplicidade do objeto, a adoção de procedimento presencial permite à Câmara Municipal conduzir a contratação de forma proporcional à sua dimensão, evitando a adoção de procedimentos mais complexos ou onerosos quando estes não forem necessários para assegurar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

A Administração deverá, contudo, realizar adequada pesquisa de preços e verificar a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado, de modo a assegurar que a contratação seja realizada em condições economicamente vantajosas.

5.5) Da conclusão

Diante do exposto, justifica-se a realização da presente Dispensa de Licitação na forma presencial, considerando:

- a) o reduzido valor e quantitativo do objeto;
- b) a baixa complexidade da aquisição;
- c) a possibilidade de definição objetiva das especificações dos materiais;
- d) a existência de fornecedores aptos a atender à demanda;
- e) a possibilidade de obtenção de propostas de diferentes interessados;
- f) a necessidade de adoção de procedimento proporcional, célere e eficiente;
- g) a manutenção da competitividade mediante ampla divulgação do Aviso de Contratação Direta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIBI

h) a observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia, economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa;

i) a previsão legal de divulgação do aviso e recebimento de propostas adicionais, sem que o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 imponha, por si só, a utilização obrigatória de meio eletrônico para a apresentação das propostas.

Assim, entende-se adequada, conveniente e devidamente justificada a realização da contratação direta na forma presencial, sem prejuízo da observância das normas legais, regulamentares e dos procedimentos internos aplicáveis à Câmara Municipal de Vereadores de Caibi/SC.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento próprio para o ano de 2026:

ÓRGÃO: 01

UNIDADE: 001

PROGRAMA: 0001

FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 0001.0031

PROJETO ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO: 3.3.90...

7) ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

O fornecedor selecionado e devidamente habilitado deverá entregar os materiais na sede da Câmara de Vereadores de Caibi, situada na Avenida Progresso, nº 555, Centro – Caibi/SC.

O fornecedor deverá garantir que todos os itens sejam entregues e apresentados de acordo com as especificações detalhadas, com a qualidade necessária para atender às demandas da Câmara.

Os materiais deverão observar rigorosamente as seguintes especificações:

Item 01 – Folder

- Quantidade: **200 unidades**;
- Material: papel couchê fosco;
- Gramatura: **90g**;
- Tamanho: **20 x 20 cm**, conforme arte aprovada;
- Acabamento: **uma dobra**;
- Personalização: impressão conforme arte e conteúdo fornecidos/aprovados pela Administração;
- Impressão: colorida, com qualidade adequada para material institucional;
- O material deverá apresentar impressão nítida, uniforme e sem falhas.

Item 02 – Banner

- Quantidade: **01 unidade**;
- Material: lona;
- Dimensões: **80 x 120 cm**;
- Orientação: vertical;
- Personalização: impressão conforme arte e conteúdo fornecidos/aprovados pela Administração;
- Impressão: colorida, com qualidade adequada para divulgação institucional;
- O material deverá apresentar impressão nítida, uniforme e sem falhas;
- Acabamento compatível com a finalidade de utilização do banner.

8) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIBI

8.1) Requisitos dos materiais

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, confeccionados de acordo com as especificações definidas pela Administração e apresentar acabamento adequado à finalidade pretendida.

8.2) Personalização

A arte e o conteúdo a serem impressos serão fornecidos ou aprovados pela Câmara Municipal/Procuradoria da Mulher.

A contratada deverá, antes da impressão definitiva, disponibilizar prova digital da arte para conferência e aprovação da Administração, quando assim solicitado.

Nenhum material deverá ser produzido definitivamente sem a aprovação da arte pela Câmara, quando houver necessidade de validação prévia.

8.3) Qualidade

Os materiais deverão apresentar:

- impressão nítida e legível;
- fidelidade às artes aprovadas;
- cores uniformes e adequadas ao padrão visual fornecido;
- acabamento compatível com a finalidade de cada material;
- ausência de manchas, falhas de impressão, rasuras, cortes inadequados ou outros defeitos;
- dimensões de acordo com as especificações contratadas.

8.4) Prazo e local de entrega

Os materiais deverão ser entregues até o dia 20 de agosto de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi/SC, situada na Avenida Progresso, nº 555, Centro – Caibi/SC.

A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos materiais, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.

9) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);
- h) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau);
- i) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIBI

j) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.**

Disponível para ser emitida em:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

10) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega integral dos materiais, conferência e aceite definitivo pela Administração.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

O prazo para pagamento será de 20 dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto ou à documentação necessária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o FORNECEDOR, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, **deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção** da Câmara de Vereadores de Caibi, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda. Caso o FORNECEDOR se enquadre na hipótese de **isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, deverá **apresentar declaração ou constar nas informações adicionais da nota fiscal.**

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- entregar os materiais dentro do prazo estabelecido;
- garantir a qualidade dos materiais fornecidos;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega;
- substituir, sem custos adicionais, materiais que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- observar as artes e orientações fornecidas ou aprovadas pela Administração;
- apresentar prova digital para aprovação, quando solicitada;
- corrigir eventuais erros de impressão decorrentes de sua responsabilidade;
- manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;
- cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- fornecer à contratada as informações, artes e orientações necessárias à execução do objeto;
- aprovar as artes, quando necessário;
- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- conferir os materiais entregues;
- comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIBI

- g) disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- h) receber o objeto, desde que esteja de acordo com as especificações estabelecidas.

13) FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Vereadores de Caibi/SC.

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a entrega dos materiais;
- b) verificar a quantidade e a qualidade dos produtos;
- c) conferir a conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- d) registrar eventuais ocorrências;
- e) solicitar correções ou substituições quando necessárias;
- f) atestar o recebimento do objeto;
- g) comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade que possa comprometer a execução da contratação.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Impedimento de licitar e contratar;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIBI

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15) DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A Câmara Municipal poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, mediante fundamentação e observância da legislação aplicável.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais) e demais, quando da contratação com entes públicos, em especial, declarando:

- a) Cumprir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
- b) Cumprir o disposto no art. 63, § 1º, art. 63, incisos I e IV, art. 63, inciso IV, art. 68, inciso VI.
- c) Cumprir o que dispõe o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

17) DA PUBLICIDADE

O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes meios:

- I - Página da Câmara Municipal de Caibi (www.camaracaibi.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- III - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura**: Nota de Empenho ou Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIBI

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caibi-SC, 10 de Agosto 2026.

Paulo Antônio Martins
Presidente da Câmara Municipal

**Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica**

GILSON JOSÉ GUERINI
Assessor Jurídico
OAB/SC: 52.859



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO I

Declaração Unificada

_____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Dispensa nº 05/2024 e sob as penas de lei:

- () Não existem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- () Enquadramento na condição de MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Enquadramento na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando CIENTE da necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução contratual.
- () Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- () Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO II

AVISO DE DISPENSA FÍSICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
DISPENSA 5/2026

PROPOSTA

Fornecedor:

Nome/Razão:

Endereço:

Telefone:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	FOLDER PERSONALIZADO UMA DOBRA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 90G, TAMANHO DL 20 x 20 cm.	UND	200		
2	BANNER VERTICAL PERSONALIZADO DE LONA, TAMANHO 80 x 120 cm.	UND	1		
TOTAL					R\$

DECLARANDO que, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de agosto de 2026.

Nome, assinatura do responsável e carimbo